

Programa de Integridade

Manual do Usuário Externo

Tela inicial

Explore nossas páginas



Planos de Integridade



Consultas Públicas



Manuais e Normativos



Conflito de Interesses

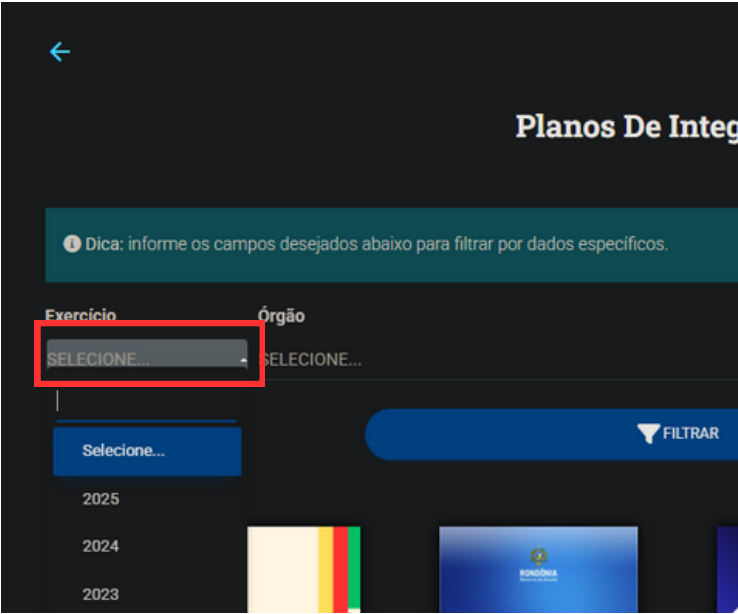


Acordo de Leniência

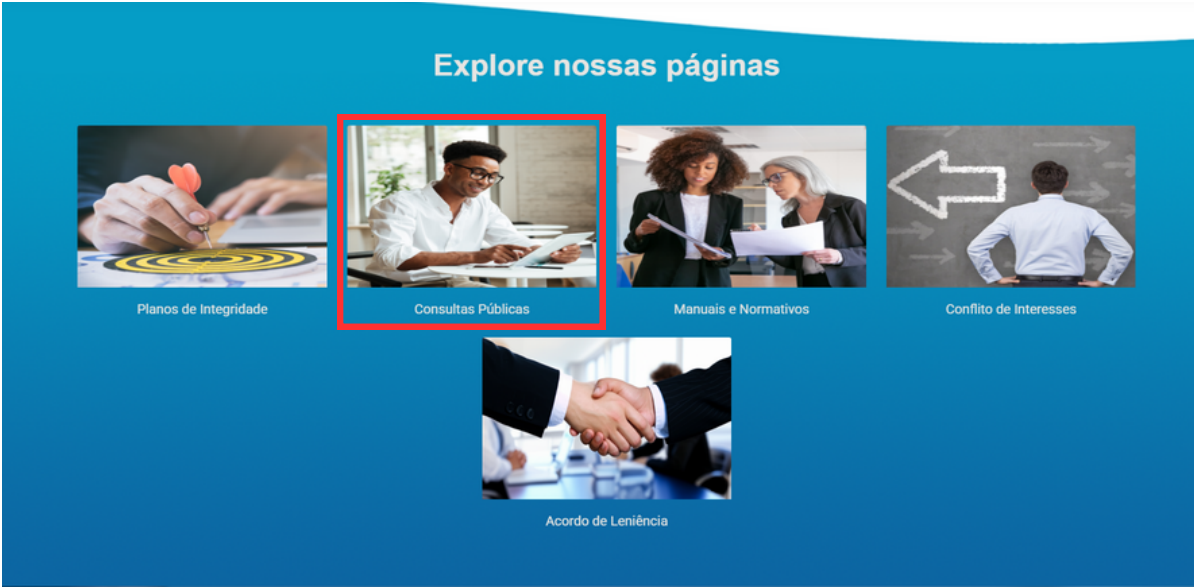
A página "Planos de Integridade" é a galeria onde você pode encontrar todos os Planos de Integridade publicados pelas entidades e secretarias do Governo de Rondônia. Por padrão, ela exibe todos os planos disponíveis, mas você pode usar os filtros para encontrar um documento específico



Para pesquisar, utilize os campos no topo da tela. Em "Exercício", selecione o ano de vigência do plano que você procura (ex: 2024 ou 2025). Em "Órgão", selecione a secretaria ou entidade específica que você deseja consultar.



A página de "Consulta Pública" é a ferramenta que permite a você pesquisar e encontrar todos os editais e consultas que o Governo de Rondônia já publicou ou está a planejar para captar contribuições da sociedade.



Para usar a pesquisa, preencha um ou mais campos. Você não precisa usar todos eles. O campo "Unidade administrativa". Use o campo "Número/Ano" se souber o número do edital (ex: 001/2021) ou use a "Descrição" para buscar por uma palavra-chave.

←

Consulta Pública

🔔

Nesta página, você encontrará todas as Consultas Públicas realizadas com a finalidade de captar contribuições sociais da população em relação aos Programas de Integridade das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Você poderá acessar os Editais de Contribuição Social de Integridade já publicados, além de obter informações sobre as próximas consultas planejadas.

Tema

Número/Ano

Canal para contribuições

INTEGRIDADE

EX.: 001/2021

Unidade administrativa

SELECIONE...

Descrição

FILTRAR

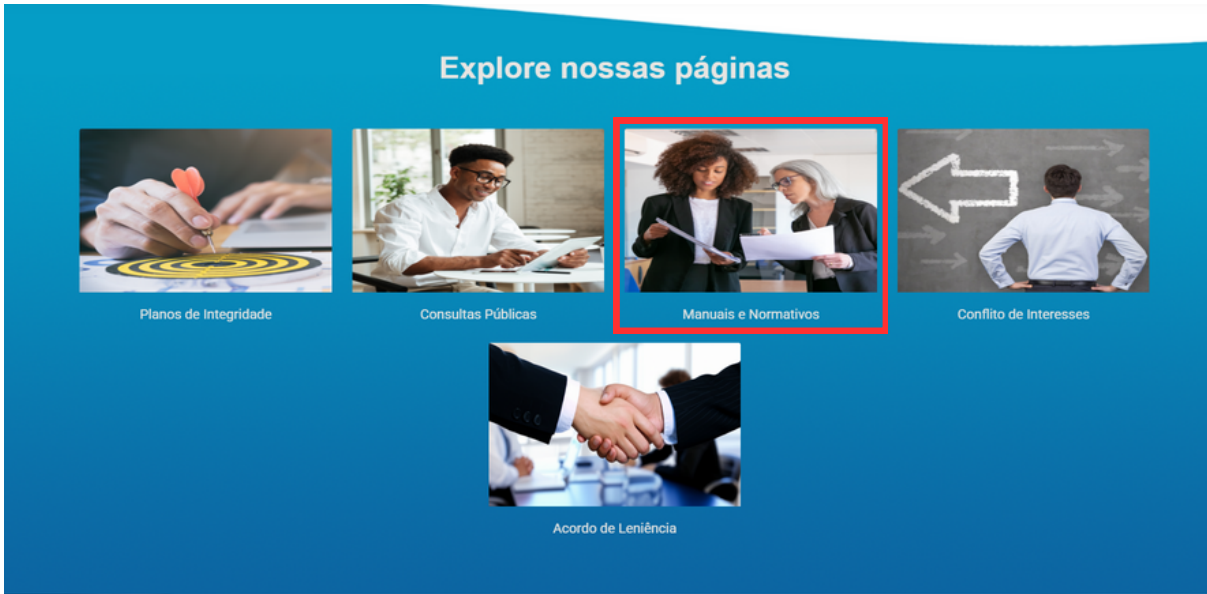
* Fonte dos dados: CGE-RO

CSV

EXCEL

PDF

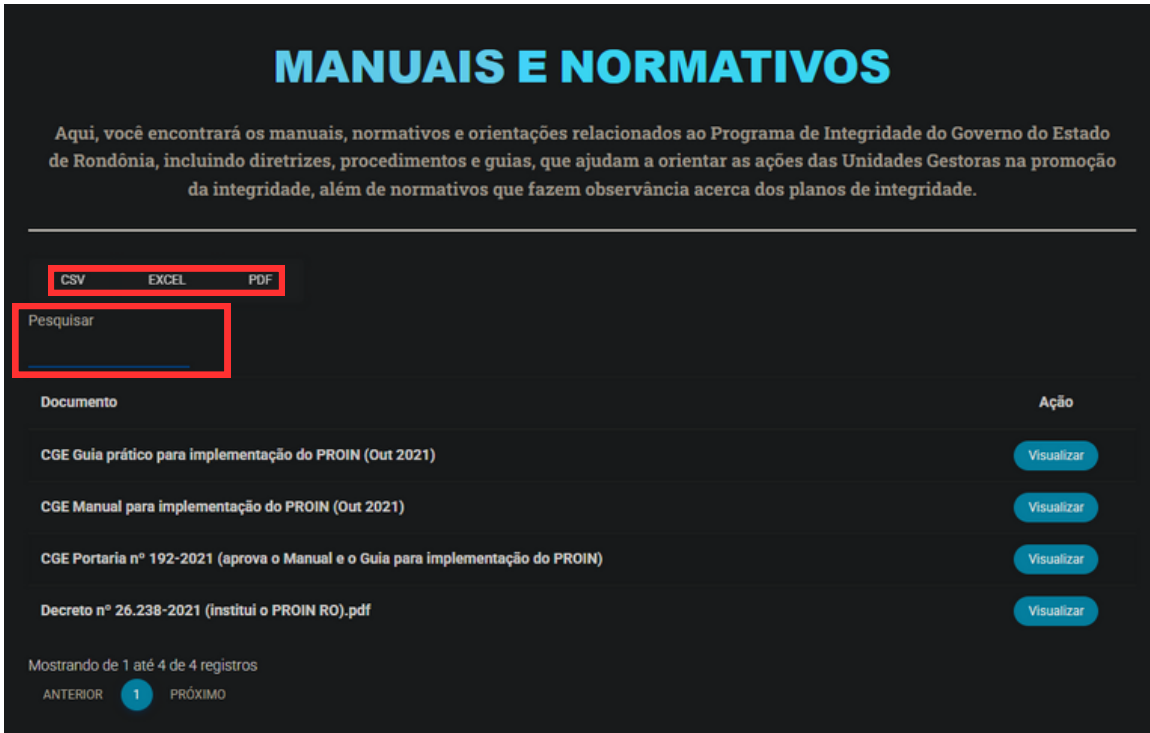
A página "Manuais e Normativos" funciona como a biblioteca oficial do Programa de Integridade. Nela, você encontra todos os documentos que estabelecem as regras e diretrizes do PROIN, incluindo guias, decretos, portarias e procedimentos oficiais.



Para localizar um documento, a forma mais fácil é usar a barra de "Pesquisar", que fica logo acima da lista. Basta digitar uma palavra-chave (como "guia", "decreto" ou "portaria") e a lista filtrará os resultados automaticamente para você.

Quando encontrar o documento que procura, clique no botão azul "Visualizar" (na coluna "Ação") para abrir o arquivo e fazer a leitura.

Caso queira baixar a lista completa dos documentos listados, você pode clicar nos botões CSV, EXCEL ou PDF localizados no canto superior esquerdo da tela.



Esta página é um guia informativo que explica o que é considerado um "Conflito de Interesses" no serviço público do Estado de Rondônia — ou seja, quando interesses pessoais de um agente público podem colidir com suas responsabilidades profissionais.

Explore nossas páginas



Planos de Integridade



Consultas Públicas



Manuais e Normativos



Conflito de Interesses



Acordo de Leniência

Ela começa explicando a definição oficial de conflito — o choque entre interesses públicos e privados — e apresenta o Decreto nº 26.051, que é a principal legislação sobre o tema. A página também destaca as obrigações dos agentes públicos, como a divulgação de suas agendas no portal mrday.sistemas.ro.gov.br. Na sequência, ela lista exemplos práticos de situações que caracterizam conflito, detalha as Implicações e Penalidades legais para quem comete a infração, e finaliza explicando o papel da Controladoria-Geral do Estado (CGE-RO) na fiscalização e orientação dessas diretrizes.

Programa de Integridade / Conflito de Interesses

CONFLITO DE INTERESSES

O que é conflito de interesse?

O conflito de interesse ocorre quando há um choque entre interesses públicos e privados, podendo comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira inadequada o desempenho da função pública. No contexto do serviço público, isso significa que um agente público pode se encontrar em uma situação na qual seus interesses pessoais interferem em suas responsabilidades profissionais, prejudicando a imparcialidade e a integridade das decisões administrativas.

Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021

Para regulamentar e prevenir tais situações, o Governo do Estado de Rondônia instituiu o Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021. Esse decreto estabelece diretrizes claras sobre o conflito de interesses no exercício de cargos ou empregos no âmbito do Poder Executivo Estadual, definindo requisitos, restrições e impedimentos para ocupantes de cargos que tenham acesso a informações privilegiadas, além de competências para fiscalização e avaliação desses conflitos.

No ato da posse, o agente público deve apresentar uma declaração de conhecimento acerca das vedações contidas no artigo 5º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, incluindo a restrição de exercer atividade privada que conflite com o interesse público no prazo de três meses após seu designação ou exoneração do cargo, conforme o Anexo Único.

Em caso de dúvidas sobre como prevenir ou resolver situações que configurem conflito de interesses, o agente público deve consultar a Comissão de Ética do Estado de Rondônia ou a Controladoria-Geral do Estado - CGE, sem prejuízo da atuação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Os agentes públicos devem divulgar diariamente, por meio da internet, sua agenda de compromissos públicos, respeitadas as normas de segurança, através do site: <https://mrday.sistemas.ro.gov.br>

SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM CONFLITO DE INTERESSES DURANTE O EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

- Divulgação ou uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas, em benefício próprio ou de terceiros.
- Exercício de atividades que impliquem a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em decisões do agente público ou de colegiados dos quais ele participe.
- Exercício, direto ou indireto, de atividade que, em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
- Atuação, ainda que informal, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.
- Prática de atos em benefício de pessoa jurídica da qual o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau participem ou possam ser beneficiados.
- Recebimento de presentes de quem tenha interesse em decisões do agente público ou de colegiados dos quais ele participe, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
- Prestação de serviços, ainda que eventuais, a empresas cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

IMPLICAÇÕES E PENALIDADES

O agente público que incorrer em situações de conflito de interesses, conforme descritas no decreto, poderá ser responsabilizado por improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

CGE E CONFLITO DE INTERESSE

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO desempenha um papel fundamental na implementação e fiscalização desses direitos. Cabe à CGE orientar os agentes públicos sobre a prevenção de conflitos de interesses, avaliar possíveis infrações e adotar medidas corretivas quando necessário. Além disso, a CGE é responsável por promover a integridade no setor público estadual, assegurando que as ações dos servidores estejam alinhadas com os princípios éticos e legais estabelecidos. Com isso, a implementação do Decreto nº 26.051/2021 reflete o compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a promoção da ética, transparência e integridade na administração pública, estabelecendo mecanismos claros para identificar, prevenir e tratar conflitos de interesses, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

Esta secção informa sobre a situação dos Acordos de Leniência no Governo de Rondônia. Um Acordo de Leniência é um compromisso legal onde uma empresa (ou pessoa) que participou em atos ilícitos decide colaborar com as investigações em troca de redução das suas penalidades. Ao clicar nesta secção, você abrirá diretamente um documento oficial em PDF (um Memorando da CGE) que explica o posicionamento e a situação atual do Estado sobre o tema. Conforme este documento, por exemplo, ele informa que até à data não foram celebrados acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo de Rondônia.

Explore nossas páginas



Planos de Integridade



Consultas Públicas



Manuais e Normativos



Conflito de Interesses



Acordo de Leniência



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
DIRETORIA DE INTEGRIDADE - CGE-DI

Memorando nº 28/2025/CGE-DI

À DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO,

ASSUNTO: Avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional Brasil.

Senhôr Coordenador,

Em atenção ao Memorando nº 49/2025/CGE-DTGA (SEI nº 0061573707), que solicita manifestação desta Diretoria quanto ao item Administração e Governança – AG18, constante do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) da Transparência Internacional Brasil, apresentamos as seguintes informações:

No âmbito das competências desta Diretoria de Integridade e da Coordenadoria de Governança e Integridade, nos termos da minuta do Decreto id. 0055769522, compete-nos atuar na negociação e celebração de acordos de leniência e demais instrumentos análogos, realizando juízo de admissibilidade, firmando entendimentos, acompanhando o cumprimento das cláusulas estabelecidas, e adotando quaisquer medidas cabíveis para desenvolver efetivamente atividades relacionadas aos acordos e suas informações estratégicas.

Informamos que, até a presente data, não foi celebrado qualquer acordo de leniência no âmbito do Poder Executivo estadual de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Ressaltamos que essa ausência decorre, exclusivamente, da inexistência de demanda concreta, não sendo, portanto, reflexo de omissão institucional.

Reiteramos que esta Diretoria empenha-se continuamente em tornar os mecanismos de combate à corrupção mais efetivos, estando alinhada aos princípios da integridade pública e à plena aplicação da Lei Anticorrupção.

Diante da relevância do tema e da necessidade de atender ao item AG18 da metodologia do ITGP, sugerimos a criação de seção específica no Portal da Transparência ou portal institucional da Controladoria Geral do Estado, destinada à divulgação das informações relacionadas aos acordos de leniência – ainda que negativos –, bem como de outras ações voltadas à integridade no setor privado.

Colocamo-nos à disposição para colaborar na estruturação e alimentação dessa seção, com vistas à qualificação das futuras avaliações de transparência, no fortalecimento institucional e no aprimoramento da governança pública.

Atenciosamente,

Memorando 28 (0061695732)

SEI 0007.001130/2025-66 / pg. 1